Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 34 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a instituição Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a legalidade da acumulação de cargos pelo Sr. Ariston Teles da Silva, o qual exerce cumulativamente o cargo de Gestor Público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o cargo eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção, desde janeiro de 2021, proceda-se com a abertura de processo administrativo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal.

RESOLVE

- Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos acerca do servidor público municipal Sr. ARISTON TELES DA SILVA, o qual exerce cumulativamente o cargo de Gestor Público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o cargo eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção, desde janeiro de 2021.
- Art. 2º Fica determinada a criação de comissão processante, composta apenas de servidores(as) efetivos(as), a saber:
- I Luciene Teixeira de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 011.059.105-47, ocupante do cargo de Professora - Presidente;
- II Erivelton de Jesus, portador do RG nº 0867302666, ocupante do cargo de Tesoureiro - Membro;
- III Gelsina Carneiro dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 019 531 915 09, ocupante do cargo de Professora - Membro.

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba novaredencao.ba.gov.br

Diário Oficial do **Município** 004

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

- Art. 3º Referido processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Nova Redenção - BA, em 03 de julho de 2024.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES Prefeita

> Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba novaredencao.ba.gov.br